

LEI N.º 1.467, de 06 de julho de 1979

Autoriza permuta.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Espólio do Sr. José Guerra Coutinho, uma área de terreno da Municipalidade – situada à rua Rio Negro, esquina com Goitacazes, com a área de 273,60m² (duzentos e setenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), compreendendo o lote nº 10, quadra 52, zona 05, avaliada por Cr\$3.009,60 (três mil e nove cruzeiros e sessenta centavos), por uma área de propriedade do Espólio já referido, situada à Rua Rio Negro, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), compreendendo o lote de nº 05, quadra 66, zona 05, avaliada em Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da Prefeitura, correndo à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de julho de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal